

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 10/03/2022.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para atender a secretaria municipal de saúde de Divisa Alegre/MG. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providências para credenciamento dos itens descritos a seguir, no Termo de Referência.

Atenciosamente.

MISLENE TARGINO SOARES Secretária Municipal de Saúde



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Justifica – se tal contratação tendo em vista que o município não dispõe de profissionais, equipamento e estabelecimento próprio para realização dos serviços.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os serviços de alta e media complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alta e media complexidade, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

2 OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVISA ALEGRE/MG**.

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.
- 3.2. A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizando o município pelos serviços realizados sem os documentos mencionados.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- 3.3. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Divisa Alegre. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.
- 3.4. O atendimento deverá ser realizado na sede do município de Divisa Alegre, no endereço indicado pela credenciada, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação dos documentos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.
- 3.6. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município de Divisa Alegre, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
- 3.7. Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.
- 3.8. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3.9 - DA ENTREGA DOS RESULTADOS

- 3.9.1. Os prestadores de serviços credenciados receberão as solicitações de marcação de exames/serviços advindos da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser agendados num prazo máximo de 10 (DEZ) dias para os ELETIVOS e 24(horas) para as URGENCIAS, contados a partir da solicitação por parte de SMS/DIVISA ALEGRE, seja, por e-mail ou telefone.
- 3.9.2 Os serviços/procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade. Deverá ser garantido o acesso a portadores de necessidades especiais, obesos e pacientes em maca.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- 3.9.3 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 07 (sete) dias após a realização do mesmo.
- 3.9.4 A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 3.9.3, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.
- 3.9.5 O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos serviços.

3.10 - DO RESPONSAVÉL TÉCNICO

3.10.1. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços, a empresa credenciada deverá solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.10.2 Para o responsável técnico:

- a) Curricullum Vitae resumido do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo).
- b) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área.
- d) Carteira de Identidade e CPF.

4- DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Ficam assim estabelecidos os preços para contratação O preço definido corresponde ao MENOR preço encontrado na pesquisa de mercado.

Item	Descrição	UND	Qtde	VIr Unitário	Vir Total
1	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE CRÂNIO:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
2	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO ABDOME SUPERIOIR:	SERV	50,00	640,00	640,00
3	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DA PELVE:	SERV	50,00	640,00	32.000,00



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



4	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
5	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES UNILATERAL:	SERV	50,00	640,00	32.000,00
6	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO DE PESCOÇO (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS):	SERV	50,00	640,00	32.000,00
7	ANGIO-RM ARTERIAL OU VENOSO PULMONAR (TÓRAX):	SERV	50,00	640,00	32.000,00
8	ANGIO TC ABDOME INFERIOR ARTERIALOU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
9	ANGIO TC ABDOME SUPERIOR ARTERIALOU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
10	ANGIO TC CRÂNIO ARTERIALOU VENOSO	SERV	50,00	380,00	19.000,00
11	ANGIO TC PESCOÇO ARTERIALOU VENOSO	SERV	50,00	380,00	19.000,00
12	ANGIO TC TÓRAX ARTERIALOU VENOSO:	SERV	50,00	410,00	20.500,00
13	INCIDÊNCIA ADCIONAL DE RX DIGITAL:	SERV	50,00	10,00	500,00
14	LAUDO DE RX DIGITAL:	SERV	250,00	10,00	2.500,00
15	MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO:	SERV	500,00	100,00	50.000,00
16	RM BOLSA ESCROTAL:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
17	RM CORAÇÃO COM CONTRASTE:	SERV	20,00	1.100,00	22.000,00
18	RM DE ABDOME SUPERIOR:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
19	RM DE ARTICULAÇÕES:	SERV	100,00	590,00	59.000,00



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



20	RM DE BACIA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
21	RM DE COLUNA CERVICAL/ LOMBAR/ TORÁCICA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
22	RM DE CRÂNIO / SELA TURCICA/ SEIOS DA FACE/ ORBITA:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
23	RM DE MAMAS UNILATERAL:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
24	RM DE MASTÓIDE / PESCOÇO:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
25	RM DE PELVE:	SERV	100,00	590,00	59.000,00
26	RM DE TÓRAX:	SERV	200,00	590,00	118.000,00
27	RM MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA:	SERV	50,00	590,00	29.500,00
28	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL):	SERV	20,00	590,00	11.800,00
29	RX DIGITAL:	SERV	500,00	30,00	15.000,00
30	SEGMENTO ADICIONAL DE TOMOGRAFIA:	SERV	50,00	40,00	2.000,00
31	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL: TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	SERV	100,00	240,00	24.000,00
32	TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR: TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	SERV	150,00	280,00	42.000,00
33	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL: TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	SERV	250,00	350,00	87.500,00
34	TOMOGRAFIA DE BACIA/QUADRIL: TOMOGRAFIA DE BACIA/QUADRIL	SERV	60,00	315,00	18.900,00
35	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO / FACE/ ORBITA/ SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA	SERV	200,00	240,00	48.000,00



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



36	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE/ ORELHAS/ PESCOÇO/ TIREÓIDE/ FARINGE: TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE/ ORELHAS/ PESCOÇO/ TIREÓIDE/ FARINGE	SERV	100,00	210,00	21.000,00
37	TOMOGRAFIA DE PELVE: TOMOGRAFIA DE PELVE	SERV	100,00	280,00	28.000,00
38	TOMOGRAFIA DE TÓRAX: TOMOGRAFIA DE TÓRAX	SERV	150,00	280,00	42.000,00
39	TOMOGRAFIA LOMBAR/DORSAL: TOMOGRAFIA LOMBAR/DORSAL	SERV	100,00	240,00	24.000,00
40	TOMOGRAFIA SACRO COCCIGEA: TOMOGRAFIA SACRO COCCIGEA	SERV	100,00	240,00	24.000,00
41	UROTOMOGRAFIA:	SERV	50,00	420,00	21.000,00

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Constituem obrigações da credenciada, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- a) Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- b) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar o município de Divisa Alegre, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo:
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Divisa Alegre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;
- I) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- m) Fornecer o laudo do exame de acordo solicitação médica;
- n) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame:
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- p) Atender prontamente às reclamações do município de Divisa Alegre, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- q) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;
- r) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
- t) Entregar os resultados prestação dos serviços, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Edital.
- 5.2. São obrigações do Município de Divisa Alegre:
- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser interrompido.

5.3 – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.3.1. A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será do município de Divisa Alegre, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.
- 5.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, para verificar condições de



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

6 PAGAMENTO

- 6.1. As empresas credenciadas serão remuneradas pela prestação dos serviços efetivamente realizados.
- 6.2. O faturamento dos serviços será feito por paciente atendido.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.
- 6.5 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.
- 6.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência até 12 meses a partir da data da assinatura.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 Sugerimos a inexigibilidade de licitação/credenciamento a fim de dar agilidade ao processo com base no art. 25 da lei 8666 de 21 de Julho de 1993.

MISLENE TARGINO SOARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE